

ALTERAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AGOSTO DE 2022



ESCLARECIMENTOS

ÍNDICE GERAL

I. REGIME GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS	3
Aspetos Gerais	3
Memória Descritiva	4
Recursos Hídricos - Águas Residuais	13
Odores e Emissões para a atmosfera	15
Resíduos Produzidos	17
Resíduos a tratar	22
Compostagem	27
Peças Desenhadas	29
II - REGIME DE PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADO DA POLUIÇÃO	33
Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva	33
Relativamente ao Módulo III – Energia	34
Relativamente ao Módulo IV – Recursos Hídricos (Água de Abastecimento).....	34
Relativamente ao Módulo V – Emissões	34
Relativamente ao Módulo XII – Licenciamento Ambiental,;.....	35

ESCLARECIMENTOS

O presente documento destina-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados no Ofício da CCDR Centro referente ao Processo: PL20220413003382 referente ao Polo II da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.

I. REGIME GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Aspetos Gerais

1. Apresentar declaração da situação contributiva emitida pela segurança Social e declaração da situação fiscal da empresa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 62º do RGGR.

R: Apresenta-se em anexo declaração da situação contributiva emitida pela segurança Social e declaração da situação fiscal da empresa no [Anexo I](#)

2. Apresentar documento oficial do qual conste a identificação de todos os titulares, gerentes e administradores.

R: Apresenta-se em anexo documento oficial do qual consta a identificação de todos os titulares, gerentes e administradores da empresa no [Anexo II](#)

3. Apresentar registos criminais de cada um dos titulares, gerentes e administradores da empresa, e da própria empresa, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 62º do RGGR.

R: Apresenta-se em anexo registos criminais de cada um dos titulares, gerentes e administradores da empresa, e da própria empresa no [Anexo III](#). Refira-se que os administradores executivos da empresa são o seu presidente, Luis Masiello Ruiz, e a sua administradora-delegada, Marta Cristina Loia Guerreiro. Não foi possível obter em tempo útil a informação relativa ao sr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, que é o Presidente da Câmara Municipal de Leiria em exercício. Poderemos enviar o registo criminal assim que ele nos seja disponibilizado.

4. Apresentar informação sobre se o requerente se encontra em alguma das situações previstas na b) do n.º 1 do art.º 62º, nomeadamente se foi declarada a respetiva falência ou insolvência, se se encontra em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios, ou qualquer situação análoga, ainda que tenha o respetivo processo pendente (emitida por TOC/ROC).

R: Apresenta-se no [Anexo IV](#), declaração do TOC.

5. Apresentar a garantia financeira de modo a comprovar o cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.

R: Apresenta-se em anexo comprovativo da garantia financeira **Anexo V**

6. Apresentar comprovativo da existência de Serviços de Segurança e da Saúde no Trabalho, conforme estipulado nos artigos 73 e seguintes do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (DL n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação).

R: Apresenta-se em anexo comprovativo da existência de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho **Anexo VI**

7. Apresentar autorização para a laboração contínua, nos termos do art.º 16º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, na sua atual redação.

R: A VALORLIS contactou a ACT sobre esta questão uma vez que não é claro se, dada a natureza da atividade da empresa, se é necessária a autorização referida neste número. Os horários de laboração foram submetidos à ACT em 2009, conforme pode ser observado no anexo, tendo todos sido aprovados e carimbados pela ACT. Já este ano, e na sequência do presente pedido de elementos, foi solicitado um esclarecimento à ACT ao qual a VALORLIS ainda não obteve resposta uma vez que terá de ser respondido recorrendo aos serviços centrais da ACT, segundo esclarecimentos prestados ao telefone - **Anexo VII**

Memória Descritiva

8. Tendo em consideração a existência de dois estabelecimentos (Polo I e Polo II) esclarecer as áreas total, coberta e impermeabilizada não coberta, de cada um deles.

R: O Processo PL20220413003382 refere-se ao Polo II. As áreas apresentadas referem-se ao Polo II após a conclusão das obras de ampliação do TMB (Tratamento Mecânico e Biológico).

A área do terreno onde se encontra implantado o Polo II, apresenta uma área de 640 393 m² de acordo com os levantamentos e área da Parcela constante no Registo predial que se anexa (**Anexo VIII**).

No formulário Processo PL20220413003382 existiu um erro de escrita do valor da área total, constando o valor de 630 393 m². Assim, no formulário proceder-se-á a alteração da área para o valor correto de 640 393 m².

9. Esclarecer em que fase do tratamento biológico é produzido ácido clorídrico e relativamente à sua armazenagem (IBCs de 1000 l), indicar qual a capacidade da(s) bacia(s) de retenção. Caso se trate de um resíduo resultante do tratamento de gases, equacionar a sua codificação no código LER 190106* - resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos, a inclusão do reagente puro no Quadro 07A, a inserção da chaminé no Quadro Q26 e seguintes, no Quadro Q30 e do resíduo no Quadro Q31.

R: O ácido clorídrico é utilizado para a limpeza de alguns equipamentos da fase de desidratação das lamas provenientes dos digestores, nomeadamente para limpeza das prensas. Os resíduos de ácido clorídrico resultantes das operações de limpeza, são armazenados nos IBC's e estes por sua vez são armazenados na bacia de retenção dos digestores, que tem uma capacidade muito superior à dos próprios IBC's. Em resumo, o ácido clorídrico não é produzido na instalação e não é um resíduo resultante do tratamento de gases.

10. Identificar de acordo com a LER, caso aplicável, e caracterizar quais os "resíduos a receber como material estruturante" (estilha, madeira e resíduos biodegradáveis). Todos os materiais que não constituam resíduos a gerir deverão ser identificados no já referido Quadro 07A. Note-se que no Quadros Q40 e seguintes, o único resíduo identificado como estando armazenado no Parque destinado ao material estruturante foi o resíduo código LER 150103.

R: Os resíduos recebidos como material estruturante são:

- 150103 (Embalagens de madeira) – este resíduo é armazenado no parque PAR5 – Parque de material estruturante;
- 200138 (madeira não abrangida em 200137) este resíduo é armazenado no parque PAR5 – Parque de material estruturante
- 200201 Resíduos Biodegradáveis – Estes resíduos serão recebidos à entrada do tratamento mecânico;

Estes resíduos constam do Quadro Q40A estando identificados respetivamente com a designação RN6, RN7 e RN8, constando nas observações como material estruturante. Proceder-se-á a alterações do Quadro Q40 e Q41A, para clarificar a receção, armazenamento e processamento destes resíduos.

Importa ainda esclarecer que nos últimos anos a VALORLIS não tem tido a necessidade de adquirir material estruturante, atendendo à quantidade de resíduos biodegradáveis recebidos nas instalações. No entanto e com a ampliação prevista poder-se-á justificar a aquisição de material estruturante. Assim, será considerado no Quadro Q07A cerca de 1200 toneladas /ano de material estruturante.

11. Identificar, de acordo com a LER e caracterizar todos os rejeitados/refugos que são produzidos no TMB e indicar qual o seu destino final. Note-se que os mesmos deverão ser preenchidos nos Quadros Q32 e Q33A.

R: Os refugos/rejeitados produzidos no TMB têm como origem as diferentes fases do tratamento mecânico e biológico a que são sujeitos no TMB. Os seus destinos finais são os que constam na tabela seguinte.

Quadro 1 – Rejeitados/ refugos do Tratamento Mecânico

Código do resíduo	Identificação	Código LER	Processo que deu origem	Quantidade gerada	Unidade	Destino final	Observações	ÁREA/CONTENTORES
RN9	Refugos	191212	Pré-Tratamento mecânico	52.850	Ton/ano	D1 ou R1	Dados de 2020	ÁREA DE 635 m ²
RN10	Fração leve	191212	Pré-Tratamento húmido-pulpers	2.542	Ton/ano	D1 ou R1	Dados de 2020	1 CONTENTOR DE 30 m ³
RN11	Fração pesada	191209	Tratamento biológico-pulpers	5.476	Ton/ano	R11	Dados de 2020	1 CONTENTOR DE 30 m ³
RN12	Lamas desidratadas	190501	Tratamento biológico-desidratação	-	Ton/ano	D1	Sem dados	1 CONTENTOR DE 1 m ³
RN13	Composto não conforme	190503	Tratamento biológico-compostagem	-	Ton/ano	D1	Sem dados	1 CONTENTOR DE 1 m ³
RN14	Lamas do digestor	190604	Tratamento biológico-digestão	-	Ton/ano	D1	Sem dados	1 CONTENTOR DE 1 m ³
RN15	Resíduos de limpeza de tanques	190699	Tratamento biológico-digestão	708	Ton/ano	D1	Dados de 2017	DENTRO DOS PROPRIOS TANQUES – DIGESTORES E TANQUES ASSOCIADOS

12. Identificar, de acordo com a LER e caracterizar os resíduos perigosos produzidos no TMB (25 t/ano) e os resíduos não perigosos (400 t/ano), indicados no ficheiro “06 - DIAGRAMAS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES.pdf”. Note-se que os mesmos deverão ser preenchidos nos Quadros Q32 e Q33A.

R: Foram apresentados no Q32 os resíduos não perigosos e perigosos produzidos pela atividade, discriminados por Código LER, totalizando 31.07 toneladas de resíduos Perigosos e 301.8 Toneladas de Resíduos não Perigosos (dados do Ano 2020). A quantidade de resíduos perigosos e não perigosos resultantes do tratamento mecânico e biológico poderá ser variável de ano para ano (está dependente dos planos de manutenção, reparações de equipamentos e da remodelação das próprias instalações). No entanto, por coerência será atualizado o fluxograma para estar em concordância com o formulário, com os dados do ano de 2020, por serem os dados disponíveis. Importa referir que estes dados são reportados anualmente no Relatório Anual disponibilizados às Entidades, bem como no MIRR.

13. Identificar, de acordo com a LER e caracterizar os materiais recicláveis recuperados na linha de pré-tratamento mecânico, que são encaminhados para reciclagem. Note-se que os mesmos deverão ser preenchidos nos Quadros Q32 e Q33A.

R: Os materiais recicláveis recuperados na linha de tratamento são as componentes recicláveis dos Resíduos Urbanos que dão entrada no TMB, quer provenientes da Recolha Indiferenciada, quer da Recolha Seletiva (caso esta tenha resíduos recicláveis na sua composição, que deverão, à partida, ser considerados contaminantes). Os resíduos separados podem ter como destino a indústria recicladora ou a unidade de triagem da Valorlis onde sofrem processos de afinação ou de enfardamento. Estes resíduos serão reportados nos Quadros Q32 e Q33A.

Quadro 2 – Materiais recicláveis do Tratamento Mecânico e Biológico

Código do resíduo	Identificação	Código LER	Processo que deu origem	Quantidade gerada	Unidade	Destino final	Observações	Recipientes
RN16	Mistura de embalagens	191212	Pré-Tratamento mecânico	713	Ton/ano	R12	Dados de 2020	De 1 a 4 contentores metálicos com 30 m ³
RN17	Plásticos (PEAD, PET, Filme, Plásticos mistos)	191204	Pré-Tratamento mecânico	11	Ton/ano	R3 ou R12 ou R13	Dados de 2020	De 1 a 4 contentores metálicos com 30 m ³
RN18	Metais não ferrosos	191203	Pré-Tratamento mecânico	-	Ton/ano	R5 ou R12 ou R13	Sem dados	De 1 a 4 contentores metálicos com 30 m ³
RN19	Papel e cartão	191201	Pré-Tratamento	-	Ton/ano	R3 ou R12 ou	Sem dados	De 1 a 4 contentores

Código do resíduo	Identificação	Código LER	Processo que deu origem	Quantidade gerada	Unidade	Destino final	Observações	Recipientes
			mecânico			R13		metálicos com 30 m ³
RN20	ECAL	191212	Pré-Tratamento mecânico	-	Ton/ano	R12 ou R13	Sem dados	De 1 a 4 contentores metálicos com 30 m ³
RN21	Vidro	191205	Pré-Tratamento mecânico	-	Ton/ano	R5 ou R12	Sem dados	De 1 a 4 contentores metálicos com 30 m ³
RN22	Metais ferrosos	191202	Pré-Tratamento mecânico	286	Ton/ano	R5 ou R12 ou R13	Dados de 2020	De 1 a 2 contentores metálicos com 30 m ³

14. Identificar, de acordo com a LER (em coerência com o Quadro Q40A) e caracterizar os resíduos biodegradáveis que serão recolhidos seletivamente e submetidos a tratamento biológico. Esclarecer se os mesmos serão submetidos a algum pré-tratamento antes de entrarem no pulper dedicado a estes resíduos.

R: Conforme explicitado na reunião do dia 29.07.22, os resíduos biodegradáveis recolhidos seletivamente pelos municípios (com as classificações da LER 200108, 200125, 200201, 200302) poderão ou não, consoante o seu grau de contaminação (de acordo a especificação técnica a desenvolver pela APA ou de acordo com os requisitos do processo da Valorlis), ser submetidos a pré-tratamento. Conforme referido na reunião, a instalação TMB de Leiria tem uma sequência de processos e respetivos equipamentos indissociáveis, de pré-tratamento mecânico e biológico dos RU. Assim, os RU recolhidos de forma diferenciada (condições atuais de operação) são submetidos às seguintes fases/equipamentos de tratamento:

- Receção
- Abre-sacos
- Crivo rotativo (trommel)
- Separadores magnéticos
- Bunker (reservatório pulmão)
- Pulpers

Os resíduos recolhidos seletivamente, caso a sua qualidade o permita, poderão ser alimentados diretamente aos pulpers, através de um tapete alimentador. Caso o seu grau de contaminação assim o exija, os resíduos sofrerão o mesmo pré-tratamento que os RU indiferenciados. Também, conforme

referido na reunião, a operação em diferentes turnos, com limpeza dos tapetes transportadores e demais equipamentos permitirão separar os dois fluxos (seletivo/indiferenciado). Após os pulpers, as linhas são independentes e paralelas.

15. Explicar e quantificar o aumento da “taxa de recuperação de materiais recicláveis como filme plástico, metais ferrosos, PET, PEAD, ECAL e alumínio”, referido no ficheiro “01 - RESUMO NÃO TÉCNICO.pdf”, não estando previstas alterações nas linhas de tratamento mecânico.

R: O facto de haver recolha seletiva dos biorresíduos irá permitir uma melhor separação dos recicláveis existentes nos resíduos indiferenciados, pois estes ficarão “concentrados”, ou seja, a percentagem de recicláveis nos RU indiferenciados irá aumentar, potenciando a eficácia da sua separação no pré-tratamento.

16. Explicar a razão pela qual é identificado o resíduo código LER 200301 (57 000 t/ano), como sendo uma das entradas do aterro. Note-se que, de acordo com a condição T000120 do TUA20191118000407-EA, só podem ser depositados em aterro, resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação.

R: A definição da capacidade do TMB de Leiria (incluindo a sua tecnologia de tratamento - digestão anaeróbia - e a sua partilha com a Valorsul) foi estabelecida na ENRRUBDA em 2002. Esta definição por parte do Ministério do Ambiente, acarreta que a capacidade instalada não é a suficiente para que a totalidade dos RU da área da Valorlis sofram tratamento prévio antes da sua eliminação. Ainda assim, de acordo com a condição T000127 do TUA acima referido podem ser colocados em aterro sem tratamento prévio resíduos, desde que esgotada a capacidade do TMB.

17. Explicar porquê que, em 2020, só foram tratados no TMB 75 825 t de resíduos urbanos, tendo sido depositados diretamente no aterro 79 292 t de resíduos, quando a capacidade do tratamento mecânico, “atendendo aos períodos de paragem para manutenção e descanso do pessoal (...) é de 125 000 t/ano”, de acordo com o referido no ficheiro 16 - EXPLICITAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA.pdf

R: No Ano 2020 a capacidade do TMB esteve condicionada pela Pandemia. Seguindo as orientações da APA, DGS e da ERSAR a instalação esteve 3 meses sem processar resíduos, pelo que a quantidade processada foi reduzida em pelo menos 25%.

Importa ainda esclarecer que a capacidade efetiva de 125.000 toneladas/ano só é possível caso não haja nenhum imprevisto na operação ou manutenção da instalação, ou seja, com disponibilidade de 100%.

18. Descrever detalhadamente, tendo como referência a planta de implantação, os percursos dos resíduos cuja gestão é pretendida, bem como dos vários materiais resultantes do respectivo processamento. Não é clara a diferenciação entre o percurso dos resíduos urbanos indiferenciados e dos resíduos orgânicos recolhidos seletivamente, nem a sequência de operações e equipamentos associados, relativos cada uma destas tipologias de resíduos.

R: Os RU rececionados no TMB, quer com origem na Recolha Indiferenciada (RI) quer com origem na Recolha Seletiva (RS) dos municípios da área de intervenção da Valorlis e da Valorsul, são depositados na receção do TMB, estando previstas duas áreas distintas para os dois fluxos.

Conforme explicado na resposta ao ponto 14 supra, consoante a qualidade dos RU rececionados o percurso dos resíduos ao longo da instalação será ou não diferenciado.

Percurso Resíduos indiferenciados:

1. Abre sacos
2. Crivo rotativo (trommel), resultando duas frações: uma inferior a 60mm e uma superior a 60mm
3. A fração superior a 60mm é conduzida, sempre através de tapetes, para uma cabine de triagem onde são removidos os contaminantes de grandes dimensões que possam danificar a linha ou causar entupimentos. Seguem-se dois separadores balísticos e separadores de metais, resultando dois resíduos: fração fina (que pode ser conduzida ao processo biológico ou ser rejeitada) e metais que são encaminhados para reciclagem. Seguem-se separadores óticos que têm capacidade de separar plásticos, ECAL e alumínio. Os materiais separados são encaminhados para reciclagem. Os resíduos resultantes são rejeitados.
4. A fração inferior a 60mm é conduzida, através de tapetes, para um separador de metais e para um reservatório pulmão (bunker). Daqui são alimentados os dois pulpers (já existentes).
5. Nos pulpers os resíduos são misturados com água e através do processo de pulping é criada a suspensão que seguirá para os digestores. Durante o processo de pulping são removidos os contaminantes, resultando duas frações: a leve (flotantes) e a pesada. Ambas as frações são conduzidas a contentores e rejeitadas. A fração pesada é valorizada como material de cobertura.

6. A suspensão, em fase aquosa, passa pelos hidrociclones (GRS) onde são removidas as areias, que se juntam à fração pesada dos pulpers.
7. A suspensão passa por um processo de concentração, nos espessadores de modo a atingir o teor de sólidos ótimo para a alimentação aos digestores.
8. A suspensão já sem contaminantes é armazenada em tanque pulmão de modo a garantir a alimentação de modo contínuo aos digestores.
9. A suspensão é alimentada de modo contínuo aos digestores.
10. Após a digestão, o digerido é retirado dos digestores e alimentado a prensas de desidratação. A lama obtida é misturada com material estruturante e conduzida para compostagem, através de tapete transportador.
11. A compostagem é efetuada em duas fases: a pré-compostagem em edifício fechado e a pós-compostagem em parque coberto.
12. Após conclusão do processo de compostagem, segue-se a crivagem em que resulta composto pronto a expedir e material estruturante (maior que 10mm) e que é reintegrado no processo de compostagem.

No caso dos Resíduo urbanos provenientes da recolha seletiva, o percurso é o seguinte:

- Caso se verifique a necessidade dos resíduos sofrerem pré-tratamento devido ao seu grau de contaminação, sofrem o processo acima descrito desde o nº1 até ao nº3. Depois:
 - i. A fração menor de 60mm resultante do trommel é conduzida ao pulper 3.
 - ii. Depois segue o processo descrito nos nº4 a 12, sendo que os tanques e demais equipamentos são aqueles que são alvo da ampliação referidas neste processo de licenciamento, bem como as áreas de compostagem, garantindo deste modo a separação dos dois fluxos, RI e RS.
- Caso os resíduos entregues não careçam de pré-tratamento, são alimentados diretamente ao pulper 3 e o processo segue como referido acima em ii.

19. Relativamente às medidas adotadas para a minimização dos riscos de poluição, apresentar o cálculo justificativo do dimensionamento da nova bacia de retenção dos digestores e tanques pulmão, que irá aumentar de 2000 m³ para 2400 m³ quando a capacidade dos equipamentos que aí estão contidos, irá passar de 4500 m³ para 8240 m³ (aumento de 1 para 2 tanques pulmão e de 2 para 3 digestores).

R: O TMB de Leiria é uma das poucas unidades na Europa cujos digestores e tanques de água de processo estão providos de bacia de retenção. Tal como explicado na reunião do passado dia 29.07, a bacia de retenção foi desenhada para poder conter pequenos derrames que possam ocorrer e para maior segurança nas operações de limpeza e manutenção e não para conter a totalidade do volume dos digestores e tanques.

Informamos que o volume útil considerado no dimensionamento é de 2024 m³, no entanto com a ampliação passará para cerca de 2400 m³.

20. Identificar as fontes de risco internas e externas, organização de segurança e meios de prevenção e proteção, designadamente quanto aos riscos de incêndio e explosão, conforme ponto 5 do Módulo XV do Anexo II da citada Portaria.

R: Juntamos o **Anexo IX**, manual ATEX da instalação onde estão patenteados os riscos e procedimentos de segurança e prevenção.

21. Explicar que condições de trabalho serão asseguradas para a realização das operações de triagem manual de modo a salvaguardar a saúde dos trabalhadores.

R: Apresentamos no **Anexo X** a documentação relativa ao modo como é salvaguardada a saúde dos trabalhadores, nomeadamente no respeitante à ergonomia e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Refira-se ainda que está implementado um esquema de rotatividade nos postos de trabalho, de 2 em 2 horas, o que evita os movimentos repetitivos por períodos prolongados. Todos os trabalhadores da Valorlis estão abrangidos pelo programa de vigilância da saúde no trabalho com consultas de medicina no trabalho com periodicidade, pelo menos, anual.

22. Explicar como é monitorizada/controlada a qualidade do ar interior, no edifício onde ocorre a précompostagem. Identificar as tarefas que implicam a presença dos trabalhadores no interior do mesmo e os equipamentos de proteção individual utilizados.

R: Valorlis efetua a monitorização das atmosferas laborais e a qualidade do ar interior, através da contratação de um laboratório acreditado para o efeito. Mediante os resultados são adoptadas medidas preventivas e mitigadoras, da exposição aos fatores de risco, tais como:

- máquinas móveis equipadas com sistema de filtração de ar com filtros combinados para amónia e outros compostos orgânicos voláteis;

- sistema de renovação de ar interior;
- utilização de fatos de proteção química e máscaras de filtros combinados ABEK1P3 para trabalhos fora dos equipamentos móveis;
- vestiários e balneários para higienização do trabalhador após trabalhos na pré-compostagem.

Recursos Hídricos - Águas Residuais

23. Indicação da origem de todas as águas residuais que afluem aos sistemas de tratamento de águas residuais, sua caracterização e caudal devidamente justificado tendo em consideração a ampliação pretendida.

R: Tal como se apresenta no fluxograma as águas residuais previstas após a ampliação serão de 22.500 m³/ano provenientes do Tratamento Mecânico e Biológico, referente a águas residuais domésticas e águas residuais do processo. Refira-se ainda que o valor atrás mencionado é referente a dados de projeto estimados de acordo com o histórico da atividade.

No quadro Q21 apresentaram-se os dados reais do Ano de 2020. No Q22 apresentou-se a caracterização das águas residuais por ponto de descarga.

Não se apresentaram no Q21 as águas lixiviantes produzidas no aterro, visto que estas são enviadas para o Polo I e descarregadas no ponto de descarga ED1 não incluído neste licenciamento.

24. Atualizar os “Quadros Q21: Águas residuais: Descarga para sistemas públicos” e “Q22: Caracterização das águas residuais por ponto de descarga”, que refere apenas as águas domésticas.

R: O Quadro Q21, refere às residuais domésticas + industriais descarregadas no Ponto de descarga ED2. Na Impressão do Quadro, devido à dimensão da coluna apenas aparece a palavra “doméstico” cortada, mas efetivamente consta a designação “doméstico+industrial”. Importa referir que não existe sistemas de recolha separativos entre estas duas origens, sendo os mesmos encaminhados em conjunto para o ponto de descarga ED2.

25. Apresentar o projeto de drenagem das águas residuais domésticas e industriais, encaminhadas para o emissário das Águas do Centro Litoral, com a caracterização e quantificação dos caudais produzidos em exploração e dos caudais a produzir, no âmbito do presente pedido de licenciamento. No seu

desenvolvimento, atente-se aos aspetos regulamentares e condicionantes, previstos no Apêndice 3 do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal (REAR), publicado através do Despacho n.º 8304/2011 de 2 de junho.

R: Junto do Polo II da Valorlis existe um emissário da ADCL, tendo a ligação do TMB a este emissário sido planeada e executada aquando da sua construção em 2008. No desenho 22.B, apresentado no documento 20 – Implantação da totalidade das redes, consta todo o traçado das redes de drenagem dentro da TMB e da ligação até ao referido emissário, bem como a caixa de controlo dos caudais descarregados no emissário. Apresenta-se no seguimento deste pedido de esclarecimentos as telas finais do Tratamento Mecânico e Biológico com a totalidade das redes de drenagem, onde também consta o traçado e respetiva ligação ao emissário.

Com a ampliação do TMB não se pretende qualquer alteração dos sistemas de drenagem das águas residuais domésticas e de processo e na ligação ao emissário. Apenas serão prolongadas as redes de drenagem de modo a servir as zonas de ampliação da pré-compostagem e da compostagem de acordo com os desenhos apresentados no Documento 20 - Implantação da totalidade das redes.

Quanto à caracterização das águas residuais esta consta do Q22. Com a ampliação do TMB não é espectável a alteração da qualidade dos efluentes.

Quanto aos aspetos regulamentares e condicionantes e acordo com o nº2 do Artigo 11º do REAR, existem exceções ao disposto no Apêndice 3, desde que autorizadas pela Entidade. Nos documentos apresentados no licenciamento foi adicionada a referida autorização.

Relativamente à quantificação das águas residuais estas são variáveis tendo sido de 13586 m³/ano no ano 2020 estimando-se em situação de máxima a produção de 22500 m³/ano.

26. Relativamente ao sistema de tratamento das águas residuais e à rede de drenagem, explicar como será efetuado o seu controlo, de modo a assegurar o seu adequado funcionamento, apresentando o plano de manutenção.

R: Conforme explicado na reunião do passado dia 29.07, as águas residuais produzidas no TMB são conduzidas através de uma rede, explicitada no Desenho 22.B, até ao emissário da AdCL. Periodicamente é feita inspeção visual à rede através de observação das caixas de visita, de modo a garantir o normal e correto escoamento das águas residuais.

27. Verificando-se a ocorrência de reutilização ou recirculação, completar o ficheiro “13-REUTILIZAÇÃO E RECIRCULAÇÃO.pdf”, com informação sobre a proveniência e/ou linha de tratamento,

locais/capacidade de armazenamento, etapas de processo/equipamentos onde é reutilizada ou recirculada e respetivos quantitativos anuais.

R: No seguimento do explanado na reunião do passado dia 29.07, informamos que não existe reutilização ou recirculação de águas tratadas na instalação, no sentido que a totalidade da água rejeitada é enviada para tratamento através do emissário da AdCL. Toda a água de processo que é utilizada em diversos locais e etapas do processo de tratamento não são águas residuais, mas sim águas do processo, ou seja, são utilizadas antes de serem águas residuais. Aplicamos aqui o mesmo conceito de “resíduo”. Assim, a reutilização de águas de processo, antes da Valorlis ter intenção de as rejeitar, não são águas residuais. No documento 13 – Reutilização e recirculação ficou explícito quais os processos implementados na Valorlis para minimizar a produção de águas residuais através da recirculação/reutilização de águas do processo.

Odores e Emissões para a atmosfera

28. Apresentar as fichas de especificações técnicas de todos os equipamentos de combustão, das quais constem os valores da potência térmica nominal. Note-se que, de acordo com o DL n.º 39/2018, estão abrangidas, em termos de emissões para a atmosfera, todas as instalações de queima, quando a potência térmica nominal, excede 1 MW.

R: Apresentamos no **Anexo XI** a ficha técnica dos motogeradores (FF5, FF6 e FF7). As “flares” ou queimadores não têm essa informação especificada (FF3 e FF8). Os valores apresentados são valores teóricos e dependem das características do combustível.

29. Para as fontes de combustão que apresentem potência térmica nominal superior a 1 MW, bem como para as restantes fontes que não sejam de combustão, corrigir a informação prestada nos Quadros LUA respetivos e apresentar o estudo de dimensionamento das chaminés a implementar, elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, e da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300m de cada chaminé. No que se refere ao cálculo das alturas H_p , o mesmo terá de ser efetuado com base nos caudais mássicos máximos passíveis de emissão, ou seja, os caudais de poluentes correspondentes a concentrações iguais às dos Valores Limite de Emissão aplicáveis e à capacidade de funcionamento nominal.

R: Com a ampliação não serão implementadas novas chaminés nem novas fontes de combustão, nem serão introduzidas alterações nos sistemas de valorização energética (CVE'S) existentes.

Quanto às chaminés dos motogeradores FF5, FF6 e FF7 existentes e face à magnitude dos caudais, a Valorlis dispõe de um Parecer emitido pela CCDRC em 2007 favorável relativamente ao dimensionamento das chaminés, tendo sido autorizada uma altura de chaminé de 10.50 m acima do nível do solo de acordo com os elementos que se anexaram.

30. Preencher os Quadros Q30 e Q31, tendo em consideração o referido no ponto 9.

R: Não aplicável de acordo com a resposta do Ponto 9.

31. Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução, conforme ponto 4 do Módulo V da citada Portaria e preenchimento dos Quadros Q31A e Q31B - Identificação dos pontos de emissões difusas, das origens dos odores, etapa do processo, qual o equipamento associado e unidades contribuintes.

R: As fontes de emissão difusas foram identificadas no documento 21 – Planta de localização de fontes pontuais e difusas.

As medidas de redução foram apresentadas no corpo do formulário dado que, no item “identificação das origens, medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados” não permite anexar documento.

Assim, as medidas de redução são:

- Biogás do aterro
 - cobertura dos resíduos com terras;
 - frente de deposição de resíduos reduzida;
 - aplicação de encerramentos parciais;
 - recolha e queima do biogás para produção energia.
 - Sistema de neutralização de odores - pulverização de um agente neutralizante;
- Recepção e manuseamento de resíduos TMB
 - os pavilhões são fechados com sistema de recolha e tratamento do ar (Lavagem de gases seguido de biofiltro)
 - sistema de neutralização de odores- pulverização de um agente neutralizante nas zonas de expedição de refugos.

Resíduos Produzidos

32. Reformular o preenchimento dos Quadros Q32, Q33 e Q33A (do formulário LUA) apresentados, para todos os resíduos que resultarão de todas as fases de tratamento dos resíduos. Deverão ser considerados todos os resíduos resultantes de uma operação de tratamento intermédia e que são encaminhados para outro local/operador, como p.e. os materiais recicláveis recuperados, os refugos/rejeitados, entre outros. De salientar que, em regra, os resíduos resultantes de qualquer operação de tratamento de resíduos, com exceção das operações de mera armazenagem (R13 e D15) e das operações de desmantelamento/despoluição de VFV e de REEE (cujos resíduos resultantes se classificam nos subcapítulos 16 01 e 16 02 e capítulo 13 da LER), são classificados no Capítulo 19 da LER. De referir que cada parque (ou zona de armazenagem) tem de possuir as características técnicas que assegurem o armazenamento em condições ambientalmente corretas, ao que acresce que os resíduos a serem armazenados devem ser compatíveis entre si e possuir características físico-químicas semelhantes, tendo de ser definidos parques separados para resíduos perigosos e não perigosos, se aplicável. Os locais de armazenagem de resíduos terão de constar da planta de implantação a apresentar.

R: Os quadros Q32, Q33 e Q33A, serão preenchidos com a informação sobre os rejeitados /refugos e materiais recicláveis resultantes do Tratamento Mecânico e Biológico.

33. Atendendo à informação prestada no Quadro Q33A, nomeadamente capacidade volumétrica dos recipientes de armazenagem e o seu número, apresentar o cálculo justificativo da capacidade instantânea de armazenagem de cada um dos resíduos, tendo em consideração as respetivas massas específicas. **Nota:** no caso da armazenagem de resíduos a granel deverá ser tido em consideração a forma geométrica da área de armazenagem em planta, bem como o ângulo de talude natural do material a armazenar.

R: apresenta-se na tabela seguinte a capacidade de armazenamento dos parques de armazenamento dos resíduos produzidos.

Importa esclarecer que PA10, zona de armazenamento do refugo para posterior transporte para o aterro, também poderá conter em determinadas situações 2 contentores associados ao PA19.

No PA17, podem estar 4 contentores, que em função dos turnos diários/ caracterização os resíduos à entrada do TM (tratamento Mecânico) ou modo operando da cabine de triagem podem estar a recolher mistura de embalagens, Plásticos (PEAD, PET, Filme, Plásticos mistos), Metais não ferrosos, Papel e cartão, ECAL e/ou Vidro.

Quadro 3 – Capacidade de armazenamento dos Parques de Resíduos

Código do Parque	Designação do parque	Identificação	Código LER	ÁREA/CONTENTORES	DENSIDADE DOS RESÍDUOS Ton/m ³	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INSTANTÂNEA TONELADAS
PA1	Bacia dos digestores	Acido Clorídrico	060102*	2 IBC's de 1 m ³	1.2	2.4
		Carvão ativado usado	190904	2 Tambores 1 m ³	2	4
		Embalagens contendo ou contaminadas com substâncias perigosas	150110*	capacidade 80 unidades	NA (peso de cada unidade: 50 kg)	4
PA2	Oficina	Filtros de óleo	160107*	2 Jerricane 200 L	0.8	0.320
		Absorventes	150202*	2 Jerricane 200 L	1.4	0.560
PA3	Laboratório	Produtos químicos	160506*	2 Jerricane 200 L	NA	0.1
PA4	Edifício administrativo	Equipamentos elétricos	200136	Caixa de cartão 100 L	NA	0.05
		Lâmpadas fluorescentes	200121*	Caixa de cartão 100 L	NA	0.02
PA5	Armazém para óleos e resíduos	Óleos 130208*	130208*	Tambor de aço 1 m ³ com bacia de retenção	0.9	1
		Absorventes	150202*	1 Jerricane 200 L com bacia de retenção	0.8	0.160
		Filtros de óleo	160107*	1 Jerricane 200 L com bacia de retenção	1.4	2.8
PA6	Ecoponto 1	Papel e cartão	200101	Ecoponto 2.5 m ³	-	0.2

Código do Parque	Designação do parque	Identificação	Código LER	ÁREA/CONTENTORES	DENSIDADE DOS RESÍDUOS Ton/m ³	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INSTANTÂNEA TONELADAS
		Vidro	200102	Ecoponto 2.5 m3	-	0.6
		Metais	200140	Ecoponto 2.5 m3	-	0.1
		Plástico	200139	Ecoponto 2.5 m3	-	0.1
PA7	Ecoponto 2	Papel e cartão	200101	Ecoponto 240 l	-	0.1
		Vidro	200102	Ecoponto 240 l	-	0.1
		Metais	200140	Ecoponto 240 l	-	0.1
		Plástico	200139	Ecoponto 240 l	-	0.1
PA8	Contentor de resíduos biodegradáveis	Resíduos Biodegradáveis	200108	Ecoponto 240 l	-	0.1
PA9	RCD's	Mistura de RCD's	170107	Contentor de 30 m3		15
PA10	Telheiro	Refugos	191212	ÁREA DE 635 m ²	0.320	1587.50
PA11	Tapete transportador	Fração leve	191212	1 CONTENTOR DE 30 m ³	0.20	6
PA12	Tapete transportador	Fração pesada	191209	1 CONTENTOR DE 30 m ³	0.40	12
PA13	Contentor junto às prensas	Lamas desidratadas	190501	1 CONTENTOR DE 1 m ³	1	1
PA14	Contentor na pré-compostagem	Composto não conforme	190503	1 CONTENTOR DE 1 m ³	1	1
PA15	Contentor junto das digestores	Lamas do digestor	190604	1 CONTENTOR DE 1 m ³	1	1
PA16	Digestores	Resíduos de limpeza de tanques	190699	DENTRO DOS PROPRIOS TANQUES – DIGESTORES E TANQUES ASSOCIADOS	1	(total digestores +tanques =8830

Código do Parque	Designação do parque	Identificação	Código LER	ÁREA/CONTENTORES	DENSIDADE DOS RESÍDUOS Ton/m ³	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INSTANTÂNEA TONELADAS
PA17	Contentores junto das cabines de triagem do Tratamento mecânico	Mistura de embalagens	191212	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.2	6
		Plásticos (PEAD, PET, Filme, Plásticos mistos)	191204	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 M ³ DE CAPACIDADE	0.2	6
		Metais não ferrosos	191203	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.2	6
		Papel e cartão	191201	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.2	6
		ECAL	191212	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.2	6
		Vidro	191205	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.4	12
PA18	Contentores junto das cabines de triagem do Tratamento mecânico	Metais ferrosos	191202	DE 1 A 2 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.13	8
PA19	Contentores junto à saída do refugo	Plásticos (PEAD, PET, Filme, Plásticos mistos)	191204	DE 1 A 4 CONTENTORES METÁLICOS COM 30 m ³ DE CAPACIDADE	0.05	6

34. Dada a produção de óleos usados no estabelecimento, comprovar que os mesmos serão encaminhados para o circuito integrado de gestão de óleos usados, nos termos do art.º do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.

R: A Valorlis faz parte da rede da Sogilub, que recolhe envia para tratamento óleos usados. Juntamos no Anexo XII comprovativo relativo ao ano 2021 (último sobre o qual é possível apresentar este tipo de comprovativo)

35. Esclarecer qual o armazenamento do resíduo 130208*, que nos Quadros LUA, é o Parque PA1-Bacia dos Digestores, mas no ficheiro “31- ESTADO DE CONTAMINAÇÃO DO SOLO.pdf” é referido ser a Oficina. Note-se que, de acordo com a Nota Técnica de Armazenagem de Óleos Usados, da APA, IP, a sua armazenagem deverá ser efetuada em local devidamente coberto, pelo que a sua armazenagem na bacia dos digestores não é aceitável.

R: Consultado o documento “FAQ_OU-julho_2021” disponível no portal da APA, relativo às perguntas frequentes sobre óleos usados, na resposta à Questão 22 encontramos a seguinte resposta elaborada pela APA:

“O artigo 48.º do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, estabelece que os produtores de óleos usados são responsáveis pela armazenagem dos mesmos no local da produção e por lhes conferirem um destino adequado.

A Nota Técnica sobre armazenagem de óleos usados disponível no portal da APA destina-se às instalações de armazenagem de óleos usados, ou seja, aos operadores de gestão de resíduos. No entanto, o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), na sua atual redação, constitui objetivo prioritário da política de gestão de resíduos evitar e reduzir os riscos para a saúde humana e para o ambiente, garantindo que a produção, a recolha e transporte, o armazenamento preliminar e o tratamento de resíduos sejam realizados recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, afetação da fauna ou da flora, ruído ou odores ou danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem.

Assim, pode ser necessária a adoção de medidas constantes na Nota Técnica pelos produtores de óleos usados tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde.”

Conforme pode ser verificado, a Nota Técnica destina-se às “instalações de armazenagem de óleos usados, ou seja, aos operadores de gestão de resíduos”. Ora, a Valorlis não é um operador de gestão de resíduos de óleos usados e sim um produtor de óleos usados, pelo que o requisito referido acima, “armazenagem deverá ser efetuada em local devidamente coberto” não é mandatário. Tal como explicado na reunião do dia 29.07, a bacia dos digestores é o local que reúne as melhores condições

de segurança e que garante que não existam “efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, afetação da fauna ou da flora, ruído ou odores ou danos”, tendo em vista a “proteção do ambiente e da saúde”.

A bacia de retenção dos digestores tem capacidade para 2400 m³, conforme referido anteriormente.

Face ao exposto, é nosso entendimento que a Valorlis poderá usar a bacia de retenção dos digestores para armazenamento dos óleos usados, em paralelo com os PA2 e PA5

No entanto, será alterado o Quadro Q33A, para que o Resíduos 130208* seja armazenado no PA2 (oficina) e PA5 – armazém para óleos e resíduos, por se tratar de uma zona coberta e fechada.

36. Indicar a capacidade da bacia de contenção do resíduo 130208* (note-se que a mesma deverá possuir, pelo menos, 50% da capacidade máxima do reservatório, de acordo com o documento referido na alínea anterior).

R: A capacidade da bacia de retenção é de 2400 m³. A bacia de retenção do PA5 é de 4 m³. No PA4 está instalada uma bacia de retenção de 500L de capacidade.

37. Relativamente ao resíduo 200125, o qual foi identificado no Quadro Q40A, como tratando-se de um resíduo a gerir, considera-se que o mesmo, atendendo ao referido na Memória Descritiva, constitui um resíduo produzido. Neste sentido, o mesmo deverá ser identificado nos Quadros Q32 e Q33A.

R: Trata-se de um resíduo recebido e incorporado no tratamento biológico. Existe um tanque específico para a sua receção no Parque PA4 (área de receção de resíduos e área de pré-tratamento (TMB). Este resíduo é incorporado no tratamento biológico.

Resíduos a tratar

Nota Prévia: Não se percebe a que correspondem as instalações de tratamento de resíduos “Tratamento Mecânico” (R12) e “Tratamento Biológico” (R3), definidas no Quadro Q40:

Para justificar os valores do Quadro Q40 da instalação de tratamento de resíduos “Tratamento Mecânico” foi apresentada a capacidade de processamento (t/h) das linhas do tratamento mecânico, o que faria supor que esta instalação correspondesse ao conjunto sequencial de operações mecânicas a que são submetidos os resíduos urbanos indiferenciados, quando entram no TMB. No entanto, verificou-se que, no Quadro Q40A, esta instalação está associada aos resíduos código LER 200301, 200125, 200201, 200108, 200302, 150103, 200138 e 200201 e que a capacidade de armazenagem

apresentada corresponde ao Parque PA4, onde são armazenados os resíduos biodegradáveis (LER 200201).

Para justificar os valores do Quadro Q40 da instalação de tratamento de resíduos “Tratamento Biológico”, foi apresentada a capacidade de tratamento dos pulpers, que constituem a primeira etapa do tratamento biológico, o que, mais uma vez, faria supor tratar-se do conjunto sequencial de operações biológicas a que são submetidos os resíduos orgânicos (fração orgânica retirada dos resíduos urbanos indiferenciados e resíduos orgânicos recolhidos seletivamente). Contudo, a instalação “Tratamento Biológico” não tem qualquer resíduo associado no Quadro Q40A.

R: A maioria dos resíduos do tratamento biológico são os resíduos recebidos no Tratamento Mecânico após a sua separação e preparação, sendo os processos sequenciais. A consideração de duas atividades distintas, Tratamento Mecânico e Tratamento Biológico foi uma sugestão da CCDR Centro na fase de instrução de modo a definir duas operações R12 e R3. No Quadro Q40A apenas os resíduos embalagens de Madeira (150103), Madeira (200138), resíduos biodegradáveis (200201) e Óleos e Gorduras alimentares (200108) se podem associar diretamente ao tratamento biológico. Os restantes resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas (200108), Mistura de resíduos urbanos (200301), resíduos de mercados (200302) e resíduos biodegradáveis (200201) pelo seu grau de contaminação necessitam de passar previamente pelo tratamento mecânico e só depois seguem para o tratamento biológico.

Caso, os resíduos orgânicos recolhidos seletivamente, sejam submetidos a um conjunto sequencial de operações de tratamento diferente daquele a que é submetida a fração orgânica proveniente dos resíduos urbanos, então deverá ser prevista uma outra instalação de tratamento para aqueles resíduos.

R: Não existe necessidade de outra instalação, visto que o conjunto sequencial de operações de tratamento são os mesmos, tal como referido na resposta ao ponto 18.

38. Reformular os Quadros Q40, Q40A, Q41 e Q41A (do formulário LUA), atendendo a que o quadro Q40 tem de ser preenchido em coerência com a definição de “instalação de tratamento de resíduos” apresentada no final do presente pedido e ao referido na nota prévia. De referir que cada parque (ou zona de armazenagem) tem de possuir as características técnicas que assegurem o armazenamento em condições ambientalmente corretas, ao que acresce que os resíduos a serem armazenados devem ser compatíveis entre si e possuir características físico-químicas semelhantes, tendo de ser definidos parques

separados para resíduos perigosos e não perigosos, se aplicável. Os locais de armazenagem de resíduos terão de constar da planta de implantação a apresentar.

R: Será alterado o Quadro Q41A de modo a considerar todos os resíduos armazenados no PAR4 e PAR5 e clarificada a instalação de tratamento dos resíduos (resíduos recebidos no TM (tratamento mecânico) e resíduos enviados diretamente para o TB (tratamento biológico).

39. Relativamente ao Quadro Q41A, terão de ser previstos parques para todos os resíduos identificados no Quadro Q40A. Note-se que o número de parques de resíduos definidos é muito inferior ao número de resíduos a armazenar, pelo que deverão ser criados mais parques para assegurar a necessária separação dos vários tipos de resíduos.

R: Será alterado o Quadro Q41A de modo a considerar todos os resíduos armazenados no PAR4 e PAR5. Não é necessário que cada resíduo tenha um parque - o PA4 receberá os resíduos que constam da tabela seguinte e que são tratados previamente no Tratamento Mecânico e posteriormente encaminhados para o Tratamento Biológico. Os resíduos biodegradáveis (200201) se as suas características o permitirem podem ser enviados diretamente para o tratamento biológico. Para o caso dos óleos e gorduras alimentares existe um tanque enterrado destinado à sua recepção dentro do PA4. O PA5 recebe os resíduos que são usados como material estruturante para a compostagem.

RESÍDUOS RECEBIDOS NO PARQUE PAR4		
RN1	200108	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas
RN2	200125	Óleos e gorduras alimentares
RN3	200201	Resíduos biodegradáveis
RN4	200301	Misturas de resíduos urbanos e equiparados
RN5	200302	Resíduos de mercados

RESÍDUOS RECEBIDOS NO PARQUE PAR5		
RN6	150103	Embalagens de madeira
RN7	200138	Madeira não abrangida em 20 01 37
RN8	200201	Resíduos biodegradáveis

40. Deverá ser alterada a denominação dos Parques de Armazenagem de Resíduos referidos nos Quadros Q33 e Q41, dado que se verifica existirem Parques diferentes com designações semelhantes, p.e. Parque PA2 – Oficina, no Quadro Q33 e PA2 no Quadro Q41, o que dificulta a perceção do processo.

R: No Quadro Q41A passar-se-ão a designar os parques com PAR (Parque Armazenamento Recebidos). Apresenta-se no **anexo XIII** o Desenho 24A – com a localização dos parques de resíduos recebidos.

41. Relativamente aos diagramas descritivos/fluxogramas das atividades desenvolvidas:

- i) Apresentar um fluxograma geral do estabelecimento que inclua todas as instalações que o integram (nomeadamente Aterro, TM, TB e Ecocentro), em coerência com o novo Quadro Q40 a reformular, indicando todas as entradas/consumos e saídas/emissões (com indicação das quantidades a processar e identificação dos resíduos de acordo com a LER), conforme conjugação dos pontos 15 e 19 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria.

R: Conforme explicitado na reunião de 29.07, no perímetro das instalações abrangidas neste processo de licenciamento existem três “sub-unidades”: o aterro, o ecocentro e o TMB, servidos pela mesma portaria e com uma única entrada em comum. Consoante a tipologia de resíduos que se apresentem na portaria, assim será definido qual a “sub-unidade” a que se destinam.

Deste modo, os resíduos recicláveis e volumosos são encaminhados para o ecocentro; os resíduos indiferenciados podem ser encaminhados para aterro ou TMB e os RUB recolhidos seletivamente e os resíduos que podem ser constituídos material estruturante são encaminhados para o TMB.

Tal como referido na reunião de 29.07, o TMB é uma única instalação com processos e equipamentos sequenciais, não sendo divisível em TM e TB. A divisão entre TM e TB foi solicitada para facilitar a compreensão do processo. Apresenta-se no Anexo XXII o fluxograma elucidativo e o fluxograma publicado no RARU 2020 pela APA.

- ii) Apresentar novos fluxogramas para cada uma das instalações de tratamento de resíduos definidas no Quadro Q40, com a informação referida na alínea anterior.

R: Como referido no ponto anterior e na reunião de 29.07, não há alterações a fazer às instalações cujos fluxogramas estão apresentados no Documento 06 – DIAGRAMAS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES. Apenas se procedeu à atualização e complemento dos mesmo de acordo com o exposto nos pontos anteriores. Apresenta-se assim, no Anexo XV o documento 06 – Diagramas descritivos das atividades- rev1.pdf e submetido na plataforma.

42. Explicitação dos cálculos das capacidades instaladas em toneladas/ano para cada uma das “instalações de tratamento de resíduos” a identificar no Quadro Q40 do formulário, atendendo às várias operações realizadas em cada instalação definida (por exemplo: fragmentação, compostagem, secagem, compactação, peletização, etc.), de acordo com o ponto 17 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria. Deverão ser justificados os pressupostos inerentes aos cálculos efetuados (tendo em consideração as capacidades das máquinas/equipamentos ou outros fatores relevantes), bem como todos os valores utilizados. De igual modo, deverá ser apresentado o cálculo da quantidade máxima anual, para cada uma das instalações, no regime efetivo de funcionamento, ou seja, considerando apenas o período em que a instalação funciona. (Ver definições no final deste pedido de elementos.)

R: Nos documentos 04 e 16 apresentaram-se os cálculos das capacidades de armazenamento instantâneas e capacidade instaladas, sendo apresentados os cálculos das quantidades máximas anuais.

Tal como referido anteriormente, não é possível a separação em duas instalações TM e TB, apenas uma única, o TMB.

43. Apresentar todos os pressupostos, cálculos e valores que deram origem à informação constante no Quadro Q40 (do formulário LUA), no que refere às capacidades de armazenagem instantânea (quantidade máxima de resíduos, em toneladas, que podem ser armazenados em condições ambientalmente adequadas num determinado momento), conforme ponto 3 do Módulo XV do Anexo II da citada Portaria (apresentar, nomeadamente, capacidade de recipientes de armazenagem de cada resíduo, seu número, bem como a sua massa específica respetiva). Nota: não foi devidamente explicitada a correspondência entre o valor da capacidade de armazenagem instantânea da instalação de “Tratamento Biológico” indicado no Quadro Q40, de 8830 t e os valores indicados no ficheiro “16 - EXPLICITAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA.pdf”. O cálculo da capacidade de armazenagem instantânea da instalação “Tratamento Mecânico”, também não é claro, tendo sido indicado o valor de 640 t, o qual parece corresponder à massa dos resíduos biodegradáveis.

R: Considerou-se a capacidade instantânea em toneladas do Tratamento Mecânico a capacidade de recepção do parque PAR4 com uma área de 1000 m² com uma altura média de 2.00 m e uma densidade dos resíduos de 320 Kg/m³, ou seja capacidade instantânea de 640 Toneladas que podem ser resíduos biodegradáveis e/ou mistura de resíduos urbanos e equiparados.

No caso do tratamento biológico considerou-se a capacidade dos Pulpers, dos tanques de armazenamento da suspensão antes da digestão anaeróbia e a capacidade dos digestores e uma densidade de 1 ton/m³. Nestas condições temos uma capacidade instantânea de 8830 toneladas.

Este valor pode ser atualizado considerando ainda a capacidade de armazenamento instantânea do parque de material estruturante (500 toneladas), da pré-compostagem (5160 toneladas), da compostagem (4656 toneladas) e de armazenamento de composto (5400 toneladas). Assim, neste caso poder-se-á alterar o valor de 8830 toneladas para 24546 toneladas. Os cálculos dos valores apresentam-se no documento 04 – capacidade de armazenamento instantânea e no documento 16 – Explicação da capacidade instalada.

44. Esclarecer qual a composição/constituição e características dos resíduos identificados com os códigos LER com terminação em "99". Deverá ser garantido e demonstrado que a codificação LER pretendida foi efetuada de acordo com as regras de classificação definidas na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

R: O resíduo em questão, classificados com o LER 190699, correspondem aos resíduos provenientes da limpeza dos digestores. Esta classificação e autorização para deposição em aterro estão patentes no ofício DLPA 2215/11 de 15.06.2011 da APA, que se anexa [\(Anexo XIV\)](#).

Compostagem

45. Apresentar comprovativo de inscrição no registo nacional das matérias fertilizantes não harmonizadas, nos termos do DL 103/2015, de 15 de junho, acompanhada de comprovativo da formulação utilizada para a produção do corretivo orgânico a produzir nas instalações. Note-se que o corretivo valorterra, prevê, como matéria-prima, a utilização de “resíduos orgânicos urbanos e equiparados (código LER 200301), que efetivamente, não entram na totalidade neste processo de compostagem. Deverão ser incluídos também os restantes resíduos biodegradáveis a compostar.

R: O processo de inscrição no registo nacional das matérias, contemplando os novos códigos LER, só é possível de ser instruído depois da produção do composto, respetivas análises e caracterização incluindo os ensaios de campo. Depois de todas estas etapas, o processo pode ser submetido às autoridades competentes. Só após a conclusão do processo junto das autoridades e da obtenção da

autorização de comercialização é que o composto poderá ser utilizado. A Valorlis propõe enviar nessa altura, após aprovação, os documentos comprovativos para a CCDR-C.

46. Apresentar o estudo e dimensionamento do sistema de tratamento de odores (sistema de extração do TMB e pré-compostagem, lavagem de gases no scrubber e tratamento final no biofiltro), tendo em consideração o aumento da capacidade de compostagem prevista no presente pedido de licenciamento.

R: O TMB tem instalado um sistema de extração de ar em redundância, ou seja, com o dobro da capacidade que é necessária. O sistema funciona de forma alternada com os dois ventiladores instalados. Com o aumento da pré-compostagem, única alteração prevista com impacto no sistema de extração e tratamento de ar, está prevista a alteração das condutas de ar existentes de modo a captar o ar da nova zona e por forma a permitir ter em funcionamento simultâneo os dois ventiladores de extração de ar aumentando as taxas de renovação de ar, comparativamente à situação atual. A capacidade do biofiltro será aumentada com o aumento do volume do leito filtrante.

47. Explicar como funciona o sistema de tratamento de odores que vaporiza um agente neutralizante, indicando, nomeadamente, a localização dos aspersores e identificação e consumo do agente utilizado. O mesmo deverá ser indicado no Quadro 07A do Formulário LUA.

R: O sistema usado no TMB e no aterro é o mesmo, e utiliza o mesmo agente. Apresentamos no **Anexo XVI** a memória descritiva do sistema instalado. O consumo anual deste neutralizante é de 2000 Kg/ano. Não se considerou este produto no quadro Q07A, por não ser nem matéria-prima ou subsidiária, nem produto final produzido.

48. Apresentar o manual com as instruções de operação do biofiltro e o registo das monitorizações e operações de manutenção efetuadas.

R: Esta informação é prestada anualmente no RAA. Apresenta-se no **Anexo XVII** o manual com as instruções de operação do biofiltro e registos apresentado RAA.

49. Verificar a correção e legendagem do pormenor 1 da Peça desenhada n.º ordem 20 e explicar o funcionamento do sistema, dado que parece haver duas saídas de águas residuais no sistema apresentado.

R: O pormenor 1 refere-se a caixa sifonadas que tem 2 objetivos, recolha de escorrências das pilhas de compostagem e das tubagens de insuflação de ar e encaminhamento das águas residuais para a rede de recolha. Assim, a tubagem DN100 refere-se à insuflação de ar e recolha das escorrências das pilhas e o DN110 a que encaminha as escorrências para a rede de drenagem.

Peças Desenhadas

50. Apresentar as peças desenhadas, devidamente legendadas, mencionadas no Módulo IX – Peças Desenhadas, do Anexo I da citada Portaria, aplicáveis aos processos relativos à operação de gestão de resíduos, nomeadamente:

- Planta de implantação do estabelecimento em que se insere a operação, em escala não inferior a 1:2000, indicando, nomeadamente, a localização das áreas de gestão de resíduos (identificação precisa dos locais de armazenagem com representação da respetiva contentorização, salvaguardando as necessárias zonas/caminhos de circulação, que terão ter coerência com o projeto SCIE e Medidas de Autoproteção), armazéns de matérias-primas, produtos (intermédios e finais), resíduos [a gerir e produzidos (sendo estes os que resultarão de todas as fases de tratamento dos resíduos), de acordo com os zonas de armazenagem definidas nos quadros Q41 e Q33/Q33A, respetivamente], combustíveis, instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio, máquinas e equipamentos, origens de água utilizada, sistemas de tratamento de efluentes (águas residuais domésticas, águas residuais associadas à atividade de OGR e/ou águas pluviais contaminadas) e localização dos respetivos pontos de descarga/rejeição final, oficinas, depósitos, circuitos exteriores e escritórios e áreas sociais. As áreas representadas devem ser coincidentes com as áreas indicadas no formulário LUA e o limite da área a afetar ao licenciamento deverá ser devidamente representado. (Planta resultante da conjugação das identificadas nos Pontos 2, 7 e 15.3 do Módulo IX da Portaria em referência).

R: No Documento 18 foram apresentados os seguintes desenhos:

- desenho 18 --> Planta de enquadramento;
- desenho 19 --> ponto 15.3 do Módulo IX da Portaria;
- desenho 20 --> ponto 2 do Módulo IX da Portaria;

Apresenta-se no [Anexo XVIII](#) o [documento 18 - complemento](#) com plantas dos equipamentos de forma dar resposta ao ponto 7 do Módulo IX da Portaria.

Neste documento apresentam-se os seguintes desenhos:

- Telas finais do Tratamento Mecânico e Biológico com localização dos equipamentos;
- Plantas dos equipamentos a instalar com a alteração do Tratamento Mecânico e Biológico;
- Desenhos da afinação dos recicláveis;
- Planta de localização do equipamento associado ao aterro e as instalações de apoio;

[Relativamente a este documento 18 – complemento a Valorlis solicita a sua não divulgação na fase de Consulta Pública atendendo a que se tratam de desenhos técnicos, com propriedade intelectual e com patentes de fornecedores dos equipamentos.](#)

- Planta específica com a implantação da totalidade da rede de drenagem de águas residuais do [interior e exterior dos edifícios](#) com a localização dos sistemas de tratamento e identificação dos diferentes órgãos, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico, das bacias de recolha e armazenamento, das áreas de reutilização e dos pontos de rejeição nos recursos hídricos ou no solo, tendo, nomeadamente em consideração a necessidade de lavagem do estabelecimento, dos pisos, no sentido de assegurar o cumprimento do Princípio de Proteção de Saúde Humana, de acordo com o previsto no artigo 6º do RGGR. Deverão ser previstas redes de drenagem separadas para as águas pluviais não contaminadas das águas contaminadas (quer sejam pluviais ou outras). Deverão ser representadas as pendentes das superfícies a drenar de modo a garantir o encaminhamento das águas contaminadas para a rede de drenagem. A recolha das águas contaminadas deve ser, na medida do possível, efetuada na proximidade dos

locais em que as mesmas são originadas. (Planta indicada no Ponto 5 do Módulo IX da Portaria em referência).

R: No Documento 20 foram apresentados os seguintes desenhos para dar resposta ao Ponto 5 do Módulo IX da Portaria:

- Desenho 22.A – Planta da drenagem pluvial;
- Desenho 22.B – Planta de drenagem residuais e lixiviados;
- Desenho 22.C – Planta de abastecimento de água potável;
- Desenho 22.D – Planta de abastecimento de água de serviço (Rega e lavagens);
- Desenho 22.E – Planta de abastecimento de água à rede de incêndio;
- Plantas de implantação da ampliação das redes de drenagem de águas pluviais, águas residuais e rede de incêndio na zona de ampliação do tratamento mecânico e Biológico.

Apresenta-se em anexo as telas finais do Tratamento Mecânico e Biológico com a implantação das redes internas.

No documento 20 – complemento apresentado no **Anexo XIX** constam os seguintes desenhos:

- Tela final do TMB com a totalidade das redes;
- Tela final do TMB com rede de drenagem de águas residuais;
- Tela final da ligação da rede de drenagem de águas residuais do TMB ao emissário da ADCL;
- Tela final do TMB com rede de drenagem de águas pluviais;
- Telas finais do TMB com rede de abastecimento de água

Relativamente a este documento 20 – complemento a Valorlis solicita a sua não divulgação na fase de Consulta Pública atendendo a que se tratam de desenhos

técnicos, com propriedade intelectual e com patentes de fornecedores dos equipamentos.

- Planta específica com a localização e identificação de todas as fontes pontuais e difusas de emissões atmosféricas. (Planta indicada no Ponto 6 do Módulo IX da Portaria em referência).

R: No processo consta o Documento 21 – Planta de localização de fontes pontuais e difusas.

Notas:

- As peças desenhadas deverão ser apresentadas em escala adequada que permitam uma correta visualização e interpretação. Caso tal não seja possível, deverão ser apresentadas plantas parcelares de pormenor que permitam a necessária leitura e interpretação.
- Caso o estabelecimento possua pavimentos implantados a diferentes cotas ou pisos intermédios, deverão adicionalmente ser apresentados “cortes” que o evidenciem.
- Sem prejuízo de serem entregues Plantas de Implantação e da Rede de Drenagem, que englobam todo o estabelecimento, solicitam-se igualmente peças desenhadas parcelares, que detalhem com maior pormenor o TMB, designadamente, com a representação de todos os equipamentos que o compõem.

51. Planta específica com a representação das áreas cobertas, descobertas impermeabilizadas e não impermeabilizadas, com representação do pormenor da solução construtiva adotada (ou a adotar) para as áreas impermeabilizadas (corte transversal), com identificação e caracterização das várias camadas constituintes.

R: Nas plantas de implantação encontram-se representadas todas as áreas cobertas, descobertas e impermeabilizadas e não impermeabilizadas. Apresenta-se em anexo XX planta com clarificação das áreas cobertas, áreas descobertas impermeabilizadas e áreas não impermeabilizadas.

Apresentam-se ainda pormenores da solução construtiva a adotar para as áreas impermeabilizadas, em complemento ao documento 35 (35 - complemento – soluções construtivas) (anexo XXI)

Relativamente a este documento 35 – complemento a Valorlis solicita a sua não divulgação na fase de Consulta Pública atendendo a que se tratam de desenhos técnicos, com propriedade intelectual e com patentes de fornecedores.

52. Caso em resposta ao presente pedido sejam apresentadas novas peças (escritas ou desenhadas) que visem a substituição das anteriormente enviadas, deverão ser indicadas quais as peças que constaram do pedido inicial que deverão ser desconsideradas.

R: Relativamente aos elementos anteriormente apresentados apenas serão para substituir os seguintes documentos que se apresentam no **Anexo XV**:

- **06 - DIAGRAMAS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES.pdf** pelo **06 - DIAGRAMAS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES- REV1.pdf**
- **22 - CARACTERIZAÇÃO LOCAIS DE ARMAZENAMENTO.pdf** pelo **22 - CARACTERIZAÇÃO LOCAIS DE ARMAZENAMENTO-REV1.pdf**

Estes elementos serão anexados também diretamente na plataforma.

II - REGIME DE PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADO DA POLUIÇÃO

No âmbito do RPCIP, solicita-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, a apresentação dos seguintes elementos/esclarecimentos:

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva

1. Esclarecimento acerca da discrepância observada entre o TUA n.º TUA20191118000407, de 18/11/2019, (onde refere uma área impermeabilizada de 341 279 m², uma área coberta de 17 437 m², e uma área total de 840 483 m²) e o formulário Lua (onde refere uma área impermeabilizada de 152 006 m², uma área coberta de 17 704 m², e uma área total de 630 393 m²).

Alerta-se que a Licença Ambiental que integra o TUA em apreço, contempla a instalação no seu todo (Polo I e Polo II).

R: Foi solicitado pela CCDR Centro a separação entre Polo I e Polo II. As áreas referem-se ao Polo II, existindo como referido anteriormente um erro no valor da área total, onde se lê “630 393 m², deverá

ler-se 640 393 m². Esta situação será corrigida no Formulário. Todas as áreas cobertas e impermeabilizadas forma medidas de acordo com as plantas apresentadas.

Relativamente ao Módulo III – Energia

2. Apresentação de cópia da Licença de armazenamento de gasóleo e/ou do posto de abastecimento de combustível, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que republica o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, relativo aos procedimentos e competências de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis.

R: Apresenta-se no Anexo XXII Cópia da Licença de armazenamento de gasóleo. Mais se informa que a Valorlis está a desenvolver todas as diligências junto das autoridades militares referidas na Licença emitida pela Câmara Municipal de Leiria.

Relativamente ao Módulo IV – Recursos Hídricos (Água de Abastecimento)

3. Esclarecimento quanto à discrepância observada quanto ao consumo médio anual de água proveniente da rede pública (expresso em m³/ano), observado no Formulário de Licenciamento (3000 m³/ano) e o valor reportado em sede de RAA, referente ao ano 2020 (Aterro sanitário de Leiria: 1 487 m³/ano, Central de Valorização Orgânica: 1 703 m³/ano, Total: 3 190 m³/ano).

R: O valor reportado em RAA é real e refere-se ao ano de 2020. Será assim, corrigido o valor constante no formulário.

Relativamente ao Módulo V – Emissões

4. Esclarecimento quanto à potência térmica nominal das fontes de emissão FF2 – Queimador de apoio à CVE, FF3 – Queimador (Flare CVO), FF8 – Queimador (CVE-aterro).

R: As fichas técnicas dos equipamentos não dispõem da informação solicitada.

5. Reformulação dos Quadros “Q26: Identificação das fontes de emissão”, “Q27A: Caracterização das fontes pontuais”, “Q27B: Unidades contribuintes para as fontes de emissão”, “Q28A: Características das Emissões por ponto de emissão”, “Q28B: Características do efluente gasoso por fonte de emissão”, contemplando as fontes de emissão pontuais FF1 – Motorgerador da CVE (biogás), FF2 – Queimador de apoio à CVE (enclosed flare).

R: FF1 e FF2 referem-se ao Polo I não abrangidas neste processo de licenciamento, não sofrendo qualquer alteração ao que já se encontra licenciado.

Relativamente ao Módulo XII – Licenciamento Ambiental,:

6. Quanto à apresentação da avaliação detalhada e atualizada do ponto de situação face à implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) descritas no documento de referência (Reference Document on Best Available Techniques for Waste Treatments Industries – BREF WT, Comissão Europeia), importa esclarecer:

A. Relativamente à MTD 4 a.: Solicita-se esclarecimento de quais as otimizações previstas a implementar para o cumprimento desta MTD, identificando em planta os locais de implantação e distância em relação a possíveis recetores sensíveis.

R: O plano de investimentos da Valorlis para o triénio 2022-24 prevê a melhoria das condições do parque de material estruturante, criando melhores condições para o seu armazenamento. O investimento previsto é a construção de uma laje de betão.

Não haverá qualquer alteração relativamente a possíveis recetores sensíveis já identificados aquando da emissão do TUA. A área a intervir está assinalada no Desenho “Planta de Tipologias de Áreas”, com o número 33.

B. Relativamente à MTD 10 e 12: Solicita-se esclarecimento acerca de eventuais ocorrências de odores incómodos para recetores sensíveis.

R: Não há qualquer histórico relativo a ocorrências de odores incómodos para recetores sensíveis.

C. Relativamente à MTD 13: Considera-se aplicável o recurso a uma técnica de tratamento químico, uma vez que são neutralizados os odores provenientes do aterro e do TMB com recurso a um agente neutralizante que ao reagir com as moléculas causadoras do cheiro provocam a sua neutralização. Solicita-se correção no Excel enviado.

R: O excel corrigido encontra-se no ANEXO XXIII e será substituído na plataforma.

D. Relativamente à MTD 16: Considera-se aplicável a implementação desta MTD, uma vez que existem na instalação três queimadores auxiliares. Em caso de utilização é necessário garantir a adequada conceção dos queimadores (flare) e a monitorização e registo da queima em tocha.

R: Dos três queimadores auxiliares referidos na Questão D, apenas 2 estão abrangidos pelo atual processo. Ainda assim, informamos que o registo da sua utilização (de qualquer um deles) é reportada anualmente através do RAA, e verifica-se que o número de horas de funcionamento anual é reduzido, sempre inferior a 500 horas anuais. Caso este valor seja ultrapassado para algum dos equipamentos, será feita a monitorização respetiva e reportada no RAA do ano em questão.

E. Relativamente à MTD 18. b: Considera-se, mesmo que não sejam recebidas queixas de recetores sensíveis, necessária a aplicação desta MTD, nomeadamente a inspeção e manutenção dos equipamentos e manuseamento dos equipamentos por pessoal experiente.

Solicita-se revisão deste ponto e caso não esteja implementado, apresentação de calendarização.

R: Anualmente é feita a verificação dos equipamentos. Foi corrigido o ficheiro de excel.

F. Relativamente à MTD 39 b.: Considera-se aplicável a presente MTD uma vez que, o biogás produzido nos digestores é comprimido e introduzido no fundo dos digestores por um conjunto de tubagens verticais imersas no seu interior.

R: O biogás produzido no âmbito da digestão anaeróbia não é um efluente gasoso e como tal a sua recirculação não pode ser considerada nesta MTD. O biogás obtido é um sub-produto que é valorizado como combustível na produção de energia renovável. A recirculação referida é para agitação da suspensão no interior do digestor. O biogás é conduzido, juntamente com o restante, para os motogeradores.

G. Solicita-se esclarecimento se são utilizadas as técnicas de gestão preconizadas pelo ponto 6.5 e integrantes do Sistema de Gestão Ambiental (MTD 1), nomeadamente o Plano de gestão de acidentes e o Plano de gestão de resíduos.

R: No âmbito do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Valorlis, certificado de acordo com as Normas ISO 9001, 14001 e 45001, a Valorlis tem implementados Planos de Segurança e de Emergência que contemplam a gestão de acidentes e incidentes que abarcam as situações mais prováveis e com maior risco na sua atividade. O SIG também preconiza o tratamento adequado dos resíduos resultantes da atividade da Valorlis.

Mas não existe um único Plano agregador com as designações referidas na Questão G, pelo que consideramos que as técnicas de gestão referidas no ponto 6.5 não são utilizadas.

Alerta-se que, caso sejam aplicáveis à instalação, as MTD são de implementação obrigatória. No entanto, se esta implementação se mostrar técnica e economicamente inviável, poderá a instalação aplicar o BREF ECM – Reference Document on Economics and Cross-media Effects, com vista a justificar, através de uma análise custo-benefício, a não implementação de determinada MTD.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA EMITIDA PELA SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL DA EMPRESA

ANEXO II

DOCUMENTO OFICIAL DO QUAL CONSTE A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS TITULARES, GERENTES E

ADMINISTRADORES DA EMPRESA

ANEXO III

REGISTOS CRIMINAIS DE CADA UM DOS TITULARES, GERENTES E ADMINISTRADORES DA EMPRESA, E DA

PRÓPRIA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TOC

ANEXO V

COMPROVATIVO DA GARANTIA FINANCEIRA

ANEXO VI

COMPROVATIVO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA A LABORAÇÃO CONTÍNUA

ANEXO VIII

REGISTO PREDIAL DO TERRENO

ANEXO IX

MANUAL ATEX DAS INSTALAÇÕES

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA CONDIÇÕES DE TRABALHO

ANEXO XI

FICHAS TÉCNICAS DOS MOTOGERADORES

ANEXO XII

COMPROVATIVO ENTREGA DOS ÓLEOS

ANEXO XIII

DESENHO 24A – COM A LOCALIZAÇÃO DOS PARQUES DE RESÍDUOS RECEBIDOS

ANEXO XIV

CÓPIA DO OFÍCIO DLPA 2215/11 DE 15.06.2011 DA APA

ANEXO XV

SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS

06 - DIAGRAMAS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES- REV1.pdf

22 - CARACTERIZAÇÃO LOCAIS DE ARMAZENAMENTO-REV1.pdf

ANEXO XVI

MEMÓRIA DESCRITIVA DO SISTEMA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES

ANEXO XVII

MANUAL COM AS INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO DO BIOFILTRO

ANEXO XVIII

DOCUMENTO 18 – COMPLEMENTO

(desenhos dos equipamentos)

ANEXO XIX

DOCUMENTO 20 – COMPLEMENTO

(Redes internas do TMB)

ANEXO XX

PLANTA COM ÁREAS COBERTAS, ÁREAS DESCOBERTAS IMPERMEABILIZADAS E ÁREAS NÃO

IMPERMEABILIZADAS

ANEXO XXI

PORMENORES DA SOLUÇÃO CONSTRUTIVA A ADOTAR PARA AS ÁREAS IMPERMEABILIZADAS, EM
COMPLEMENTO AO DOCUMENTO 35 (35 - COMPLEMENTO – SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS)

ANEXO XXII

POSTO DE COMBUSTÍVEL

ANEXO XXIII

MTD's